

0001-28, com sede na Avenida Presidente Médici nº 470, Bairro Planalto, Município de Alto Paraguai/MT, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA.

CONTRATADO: L. RICARDO DE MAGALHÃES LTDA - “SISTEMA TRAZ VALOR”, inscrita no CNPJ sob o nº 17.922.286/0001-65, com sede à Rua Alemanha, Lote 09, Quadra 03, Ponte Nova (loteamento cerrado), CEP 78115-853.

VALOR: A Prefeitura Municipal de Alto Paraguai - MT, pagará a **L. RICARDO DE MAGALHÃES LTDA - “SISTEMA TRAZ VALOR”,** inscrita no CNPJ sob o nº 17.922.286/0001-65, com sede à Rua Alemanha, Lote 09, Quadra 03, Ponte Nova (loteamento cerrado), CEP 78115-853, o valor total de R\$ 18.500,00 (dezoito mil e quinhentos reais), com 3 (três) parcelas fixas de R\$ 6.166,66 (Seis mil, cento e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos) para 12 meses de contratação, o qual será pago a primeira parcela em até 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota Fiscal.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 74, I, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da publicação no diário oficial.

ASSINATURA: 08.05.2025.

Alto Paraguai, em 08 de maio de 2025.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA RECEITA E CONTROLE/RH
LEI Nº 712/2025

LEI Nº 712/2025

SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A SE ASSOCIAR E PAGAR ANUIDADE, À TÍTULO DE CONTRIBUIÇÃO ASSOCIATIVA COM A ASSOCIAÇÃO DE TURISMO DA REGIÃO CIRCUITO DAS ÁGUAS (ATURCIRA), E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor Adair Jose Alves Moreira, Prefeito Municipal de Alto Paraguai, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL de Alto Paraguai aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a se associar e pagar anuidade para fins de contribuição associativa, à Associação de Turismo da Região Circuito das Águas (ATURCIRA).

Art. 2º O valor da contribuição associativa de que trata o artigo 1º será de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) podendo ser divididos em 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas, ou pagos em cota única, mediante deliberação entre partes.

§ 1º O valor da contribuição associativa de que trata este artigo será atualizado mediante Decreto.

§2º A forma de pagamento deverá ser realizada mediante crédito bancário em conta bancária de titularidade da Associação de Turismo da Região Circuito das Águas (ATURCIRA).

Art. 3º Poderá o município, firmar convênio com a Associação de Turismo da Região Circuito das Águas (ATURCIRA), inclusive com contrapartida financeira, além da contribuição associativa anual de que tratam os artigos 1º e 2º desta lei, custear valores para a realização de projetos e eventos, assim como em ações específicas desenvolvidas pela Associação de Turismo da Região Circuito das Águas (ATURCIRA).

Art 4º As despesas decorrentes desta Lei, correrão por contas das dotações do orçamento Municipal.

Art 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Alto Paraguai-MT, 07 de maio de 2025.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2025.

ATA DA REUNIÃO para análise das propostas e documentos da **dispensa de licitação nº 003/2025.**

Às quatorze horas do dia oito de maio do ano de dois mil e vinte e cinco a equipe de licitações da Prefeitura Municipal de Alto Paraguai - MT, composta pelos membros que assinam ao final, designados pela portaria nº 18 de 17 de janeiro de 2024, reuniu-se para analisar as propostas e documentos recebidos para seleção daquela mais vantajosa diante da previsão do parágrafo 3º (terceiro) do artigo 75 da lei federal 14.133/21, em relação ao **processo licitatório nº 015/2025** que se refere à **dispensa de licitação de nº 003/2025**, com objetivo de **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assessoria, consultoria na atualização dos laudos e execução do esocial para atender as demandas da administração pública do município de Alto Paraguai - MT.** A proposta da empresa **GABRIEL HENRIQUE SABINO MARQUES ME, inscrita no CNPJ sob o nº 46.080.510/0001-17**, sediada na Rua das Cerejas, n. 11, Bairro Bosque da Saúde, Cuiabá/MT, por intermédio de sua representante legal, a **Sr. Gabriel Henrique Sabino Marques, portador da Carteira de Identidade RG: 2417778-4 SSP/MT e do CPF nº 052.386.211-32**, Ato contínuo o presidente da comissão de contratação e equipe de apoio analisou a proposta de preço e os documentos apresentados, considerando-o apta a atender as exigências do certame. A proposta que apresentou menor preço foi a empresa **GABRIEL HENRIQUE SABINO MARQUES ME, inscrita no CNPJ sob o nº 46.080.510/0001-17**, sediada na Rua das Cerejas, n. 11, Bairro Bosque da Saúde, Cuiabá/MT, no **valor total de R\$ 12.124,00 (Doze mil, cento e vinte quatro reais)**, pelo que resolveu a equipe de licitação deliberar que ela configura a proposta mais vantajosa. Sem mais, o presidente da comissão de Contratação e equipe de apoio deu por encerrada a reunião fazendo lavrar a presente ata que após lida e aprovada segue assinada.

WISLEY RIBEIRO DO AMARAL

PRESIDENTE COMISSÃO CONTRATAÇÃO

NADYA KETLEN DE ALMEIDA OLIVEIRA

MEMBRO

ZULEIDE LEITE ROCHA.

EQUIPE DE APOIO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO.

PROCESSO LICITATÓRIO nº 015/2025.

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 003/2025.

Tendo em visto tudo que dos autos consta, ADJUDICO o objeto do presente certame em favor da empresa **GABRIEL HENRIQUE SABINO MARQUES ME, inscrita no CNPJ sob o nº 46.080.510/0001-17**, sediada na Rua das Cerejas, n. 11, Bairro Bosque da Saúde, Cuiabá/MT, para o objeto: **contratação de**

empresa especializada na prestação de serviços de assessoria, consultoria na atualização dos laudos e execução do esocial para atender as demandas da administração pública do município de Alto Paraguai - MT.

Alto Paraguai - MT, 08 de maio de 2025.

WISLEY RIBEIRO DO AMARAL
PRESIDENTE COMISSÃO CONTRATAÇÃO
NADYA KETLEN DE ALMEIDA OLIVEIRA
MEMBRO
ZULEIDE LEITE ROCHA.
EQUIPE DE APOIO

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

REFERÊNCIA: **Processo Licitatório 015/2025 | Dispensa de Licitação nº 003/2025.**

OBJETO: **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assessoria, consultoria na atualização dos laudos e execução do esocial para atender as demandas da administração pública do município de Alto Paraguai - MT.** - PROPONENTE: **GABRIEL HENRIQUE SABINO MARQUES ME, inscrita no CNPJ sob o nº 46.080.510/0001-17,** sediada na Rua das Cerejas, n. 11, Bairro Bosque da Saúde, Cuiabá/MT, por intermédio de sua representante legal, a **Sr. Gabriel Henrique Sabino Marques,** portador da Carteira de Identidade **RG: 2417778-4 SSP/MT** e do **CPF nº 052.386.211-32, no valor total de R\$ 12.124,00 (Doze mil, cento e vinte quatro reais),** e com **FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21 c/c Decreto 11.871, de 29 de Dezembro de 2023,** que autorizou a dispensa de licitação para outros serviços e compras até o limite de **R\$ 62.725,59 (Sessenta e dois mil, setecentos e vinte cinco reais e cinquenta e nove centavos).** Na qualidade de Prefeito Municipal de Alto Paraguai - MT, em observância às minhas atribuições, torna público para conhecimento de todos os interessados que:

1) RATIFICO a dispensa de Licitação nº 003/2025 no bojo do processo licitatório nº 015/2025, nos termos do artigo 75 § II da Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores.

2) HOMOLOGO os atos praticados e autorizo ao departamento contábil realizar o processamento normal da despesa oriunda deste ato em conformidade com a Lei Federal nº 4.320/64, cujo ônus correrá à conta de dotação orçamentária constante no orçamento vigente.

DESPACHO

Proceda-se à convocação do proponente para assinar o contrato.

Registre-se e Publique-se o necessário.

Proceda-se ao processamento normal da despesa em conformidade com a legislação pátria.

Alto Paraguai-MT, 08 de maio de 2025.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

ERRATA AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2025

ERRATA AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2025 - LEI ALDIR BLANC II, de 06 de maio de 2025, Anexo III. PUBLICADA NO JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DOS MU-

NICÍPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO (DOE) EDIÇÃO N.º 4730 DE 07/05/2025, PÁGINA N.º 97.

A Secretária Municipal de Educação e Cultura de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RETIFICA:

Onde se lê: Prefeitura Municipal de Rondonópolis.

Leia-se: Prefeitura Municipal de Alto Taquari.

Onde se lê: Rondonópolis/MT, ____ de _____ 2024.

Leia-se: Alto Taquari/MT, ____ de _____ 2025.

Juliana Bellodi

Secretária Municipal de Educação e Cultura

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO **PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 130/2024**

O Município de Alto Taquari - Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Macário Subtil de Oliveira, nº 848, Centro, Alto Taquari - MT, inscrito no CNPJ Nº 01.362.680/0001-56, neste ato representado pela sua Prefeitura Municipal, Sra. MARILDA GAROFOLO SPERANDIO, denominado CONTRATANTE, e do outro lado a empresa **A K DE S MACIEL,** pessoa jurídica devidamente inscrita no CNPJ nº 20.733.621/0001-91, com sede na Avenida Coronel Macario Subtil De Oliveira, Nº 515, CENTRO, na cidade Alto Taquari/MT, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo para Renovação da Ata de Registro de Preços Nº 130/2024, oriunda do Pregão Eletrônico 017/2024, que reger-se-á pela Lei Federal 14.133/21 e suas alterações e pelas Cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO TERMO ADITIVO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto formalizar a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços Nº 130/2024 pelo período de 12 (doze) meses, com a renovação total do saldo inicial da presente ARP, com vencimento anterior em 09/05/2025, passando a vigorar a partir do dia 10/05/2025 até 10/05/2026 ou até o fim das execuções do objeto da ata de registro de preços.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA

2.1. A renovação da Ata de Registro de Preços justifica-se pela necessidade de continuidade dos serviços de exames laboratoriais, suprimindo assim futuras e eventuais necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Alto Taquari - MT, conforme Comunicado interno em anexo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

3.1. Fica assegurada a manutenção de todas as condições originais da Ata de Registro de Preços, especialmente no que se refere a:

- Qualidade dos bens fornecidos;
- Prazos estabelecidos;
- Valores contratuais

3.2. Qualquer descumprimento das obrigações por parte da CONTRATADA acarretará a aplicação das penalidades previstas na Ata de Registro de Preços original.

CLÁUSULA QUARTA - DA RENOVAÇÃO E DO VALOR

4.1. Fica renovada a referida Ata de Registro de Preços, nos itens, quantitativos e valores registrados na ARP original.